

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1

ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de Separação Total de Bens, Enfermeira, inscrita no CORE-PR sob no. 000.276.984, natural da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascida em 16/04/1988, portadora da Cédula de Identidade RG no. 14.822.496-0, SESP/PR, emitido em 06/09/2016, CNH no. 03882433706 DETRAN/PR, emitida em 11/05/2016 e inscrita no CPF no. 119.410.107-09, residente e domiciliada na Rua Francisco Derosso, no. 375, apto 116 – Torre 4A, bairro Xaxim, CEP: 81.710-000, na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **RAFAEL ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, Socorrista Resgatista, natural de Antonina/PR, nascido em 13/06/1989, portador da cédula do RG no. 10.177.273-0 SESP/PR, CPF no. 070.956.069-94 e CNH no. 04366411521, expedida em 17/01/2020, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Maceió, no. 1968, Bloco 4, Apto 11, bairro Cajuru, Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.930-190 e **GUILHERME DA COSTA RUDEK**, brasileiro, solteiro, maior, Técnico de Segurança do Trabalho, natural de Curitiba/PR, nascido em 06/07/1987, portador da cédula do RG no. 9.542.412-0 SESP/PR, CPF no. 051.587.329-22 e CNH no. 03768626485, expedida em 14/12/2015, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Serapião Mendes Soares, no. 190, bairro Capão da Imbuia, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.810-620, únicos sócios da sociedade empresaria limitada sob o nome empresarial de **INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Coronel João da Silva Sampaio, no. 65, bairro Jardim Botânico, na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.210-220, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41209511021 em sessão de 14/09/2020, primeira alteração contratual registrada sob no. 20214043118 em sessão de 07/07/2021, segunda alteração contratual registrada sob no. 20216806160 em sessão de 03/11/2022 e inscrita no CNPJ sob no. 38.445.703/0001-04; **Resolvem** alterar seu contrato social pelas seguintes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTADO CÍVIL DE SÓCIO

A sócia **ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS DA SILVA**, mudo seu estado civil de casada para divorciada, conforme averbação do **DIVÓRCIO CONSENSUAL** em 29/06/2022, por mandado do MM Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Descentralizada do Boqueirão – Vara de Família – PROJUDI - Processo no. 0001186-68.2022.8.16.0195, que transitou em julgado em 23/05/2022, voltando a usar seu nome de **SOLTEIRA, ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS**.

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2

CLÁUSULA SEGUNDA – INGRESSO DE SÓCIO

Ingressa na sociedade a sócia, **BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 02/09/1997, portadora da cédula do RG no. 14.574.429-6 SESP/PR, CPF no. 178.718.007-79, residente e domiciliada na Rua João Bettega, no. 644, Bloco 8, Apto 503, térreo, bairro Portão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81070-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade o sócio, **GUILHERME DA COSTA RUDEK**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 19.950 (dezenove mil novecentos e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a importância de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, vende e transfere, o total de suas quotas de capital à sócia ingressante, **BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS**, já qualificada anteriormente.



CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO DE QUOTAS

O sócio, **GUILHERME DA COSTA RUDEK**, já qualificado anteriormente, dá plena e rasa quitação das quotas ora vendidas e transferidas, à sócia ingressante, **BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS**, já qualificada anteriormente, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo integralmente o ativo e o passivo da sociedade, ficando sub-rogada em todos os direitos e obrigações da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas entre os sócios:

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS	53.550	53.550,00	51,00
RAFAEL ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUZA	31.500	31.500,00	30,00
BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS	19.950	19.950,00	19,00
TOTAL	105.000	105.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia, **ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS, RAFAEL ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUZA e BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS**, já qualificados anteriormente, os quais competem o uso da firma de forma isolada (art. 1.064 CC/2002) e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças de favor, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução, e declarando que não se enquadram nas hipóteses do parágrafo primeiro do art. 1.011 do CC/2002.

Parágrafo Primeiro – Os administradores poderão outorgar poderes a terceiros, para representar a empresa em todos os atos que forem necessários no interesse e defesa dos direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo – DESEMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, parágrafo primeiro, CC/2002).

Parágrafo Terceiro – Desde já fica vedado ao sócio administrador da sociedade, assinar isoladamente na contratação de operações comerciais, financeiras e imobiliárias,

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

acima do valor do capital social declarado, tornando-se obrigatório a representação da maioria do capital social, assinando sempre em conjunto com outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as demais disposições do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A sócia remanescente resolve consolidar o seu contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES, FICA ASSIM REDIGIDO O
CONTRATO SOCIAL:**

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

NIRE: 41209511021

CNPJ: 38.445.703/0001-04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS, brasileira, divorciada, Enfermeira, inscrita no CORE-PR sob no. 000.276.984, natural da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascida em 16/04/1988, portadora da Cédula de Identidade RG no. 14.822.496-0, SESP/PR, emitido em 06/09/2016, CNH no. 03882433706 DETRAN/PR, emitida em 11/05/2016 e inscrita no CPF no. 119.410.107-09, residente e domiciliada na Rua Francisco Derosso, no. 375, apto 116 – Torre 4A, bairro Xaxim, na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **RAFAEL ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, Socorrista Resgatista, natural de Antonina/PR, nascido em 13/06/1989, portador da cédula do RG no. 10.177.273-0 SESP/PR, CPF no. 070.956.069-94 e CNH no. 04366411521, expedida em 17/01/2020, DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Maceió, no. 1968, Bloco 4, Apto 11, bairro Cajuru, Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.930-190 e **BEATRIZ FRANCO MARTINS**

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5

GUIMARÃES DE DEUS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 02/09/1997, portadora da cédula do RG no. 14.574.429-6 SESP/PR, CPF no. 178.718.007-79, residente e domiciliada na Rua João Bettega, no. 644, Bloco 8, Apto 503, térreo, bairro Portão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81070-000, únicos sócios da sociedade empresaria limitada sob o nome empresarial de **INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Coronel João da Silva Sampaio, no. 65, bairro Jardim Botânico, na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.210-220, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41209511021 em sessão de 14/09/2020, primeira alteração contratual registrada sob no. 20214043118 em sessão de 07/07/2021, segunda alteração contratual registrada sob no. 20216806160 em sessão de 03/11/2021 e inscrita no CNPJ sob no. 38.445.703/0001-04; **Resolvem** consolidar seu contrato social pelas cláusulas a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade será constituída sob a denominação social de **INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede e foro jurídico na Rua Coronel João da Silva Sampaio, no. 65, bairro Jardim Botânico, na Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.210-220, podendo abrir, encerrar, transferir e manter filiais, escritórios, agências de representações ou sucursais em qualquer localidade do país e do exterior.

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14/09/2020.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas de capital, não possuindo responsabilidade subsidiária, respondendo porem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com a legislação vigente, e em especial no art. 1.052 do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Terceiro - A sociedade gira sob o nome de fantasia de **"INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES"**

CLÁUSULA SEGUNDA – ATIVIDADE ECONÔMICA

A sociedade tem por objeto social:

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6

85.99-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6/99-00 Instruções e treinamentos profissionalizantes em saúde e segurança do trabalho; 46.16-8/00-00 Representações comerciais e agentes do comércio de roupas para segurança pessoal (EPI'S); 4782-2/02-00 Comércio varejista de artigos de couro e de outros materiais para uso pessoal (EPI'S); 56.20-1/03-00 Cantina (serviço de alimentação privativo) – Exploração própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS	53.550	53.550,00	51,00
RAFAEL ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUZA	31.500	31.500,00	30,00
BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS	19.950	19.950,00	19,00
TOTAL	105.000	105.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – FALECIMENTO

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão à liquidação das quotas do sócio falecido, de acordo com o seu valor patrimonial, apurando em **BALANÇO ESPECIAL**, considerados inclusive o fundo de comércio e os bens intangíveis, e pagarão o valor correspondente aos herdeiros, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, contados da data de apuração, devidamente corrigidas monetariamente.

Parágrafo Único – Restando apenas um sócio, tem ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para retornar a pluralidade de sócios, sob pena de dissolução da sociedade (art. 1.033, IV, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7

É expressamente vedado a qualquer dos sócios cederem ou transferirem suas quotas, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento dos quotistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Caso o sócio deseje transferir suas quotas, integral ou parcialmente, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, à sociedade e aos demais sócios, e havendo pretendente, deverá ser apresentado junto com a comunicação, o nome e a qualificação do pretendente, bem como as condições e o preço do negócio. Os sócios terão prazo de 90 (noventa) dias para exercerem seu direito de preferência, em igualdade de condições e preço, na proporção de sua participação, e caso não tenham interesse em adquirir as quotas e não aprove o nome apresentado, as quotas serão adquiridas pela própria sociedade, competindo à administração proceder à apuração dos haveres do sócio retirante.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são, declarados impenhoráveis e não sujeitos à execução por dívidas de qualquer natureza, por dívidas pessoais de seus titulares.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS, RAFAEL ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUZA e BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS**, já qualificados anteriormente, os quais competem o uso da firma de forma isolada (art. 1.064 CC/2002) e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças de favor, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução, e declarando que não se enquadram nas hipóteses do parágrafo primeiro do art. 1.011 do CC/2002.

Parágrafo Primeiro – Os administradores poderão outorgar poderes a terceiros, para representar a empresa em todos os atos que forem necessários no interesse e defesa dos direitos da sociedade.

Parágrafo Segundo – DESEMPEDIMENTO – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, parágrafo primeiro, CC/2002).

Parágrafo Terceiro – Desde já fica vedado ao sócio administrador da sociedade, assinar isoladamente na contratação de operações comerciais, financeiras e imobiliárias, acima do valor do capital social declarado, tornando-se obrigatório a representação da maioria do capital social, assinando sempre em conjunto com outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

As retiradas mensais das sócias a título de pró-labore limitar-se-ão ao máximo permitido pela legislação vigente do imposto de renda e quando excedente a esses limites, constituir-se-á em excessos de retiradas e, portanto, atribuídos como distribuição antecipada de lucros. No primeiro caso será lançado a débito da conta de “DESPESAS GERAIS” da sociedade e, no segundo caso, débito da conta de “DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADAS DE LUCROS”. Os valores a serem retirados a título de pró-labore serão estabelecidos pelos sócios na reunião/assembleia que se considerando as atribuições de cada sócio administrador dentro da sociedade, e possuindo validade máxima de um ano.

Parágrafo Único – As retiradas de pró-labore devem respeitar os limites impostos pelo art. 1.059 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIOS SOCIAIS

Ao fim de cada exercício financeiro, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e no prazo de 4 (quatro) meses para deliberarem sobre as contas.

Parágrafo Primeiro – Em permanecendo lucro não distribuído entre os sócios e, se não forem distribuídos em conta de **RESERVA ESPECIAL DE LUCROS**, para posterior incorporação ao Capital da Sociedade, cabem aos sócios, na proporção da prestação de serviços para sociedade profissional ora constituída, sendo que, caso algum deles não prestem serviços à sociedade, terá direito a pelo menos 1% (um por cento) do lucro apurado.

**INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Segundo – Os prejuízos, quando apurados nos balanços anuais, permanecerão em conta especial, que serão amortizadas nos anos seguintes, aos lucros caso estes venham a existir. Caso não ocorram, a amortização integral dos prejuízos deverá ser feita a proporcional redução do capital social, respeitando-se a proporcionalidade das quotas.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações da sociedade serão tomadas nos termos e em cumprimento ao disposto nos artigos 1.071 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sob pena de total nulidade dos atos praticados sem a obediência as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

Aplica-se supletivamente, a presente sociedade, às normas referentes às sociedades anônimas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Os sócios declaram sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

Se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

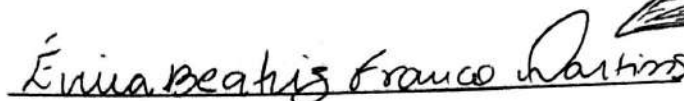
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e ainda que haja alteração das sócias.

**INTEP'S - INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS
PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
NIRE 41209511021
CNPJ 38.445.703/0001-04
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento, em via única, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob as penas da Lei.

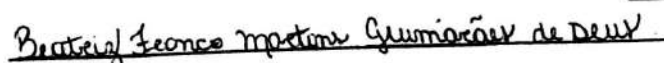
Curitiba, 27 de Outubro de 2022.


ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS

ÉRICA BEATRIZ FRANCO MARTINS


RAFAEL ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUZA

RAFAEL ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUZA


BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS

BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS


GUILHERME DA COSTA RUDEK

GUILHERME DA COSTA RUDEK

Elaborado por:

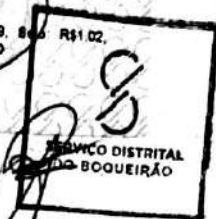

SÉRGIO APARECIDO GINGUELESKI
Contador CRC-PR 033441/O-5

SÉRGIO APARECIDO GINGUELESKI

Contador CRC-PR 033441/O-5

**SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO**

Selo nº 1336X4CqtFvt2sIhKQu9msx7u
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de BEATRIZ FRANCO MARTINS GUIMARÃES DE DEUS "0458" Dou fe
Curitiba 03 de novembro de 2022 15:03:45h
Em Teste da Verdade
Adriana Brito Salim Rodrigues - Escrevente
Emp: R\$10,73(VBC/43,60) Funrejus: R\$2,69, Selo: R\$1,02,
FUNDES: R\$0,64, JORN: R\$0,43. Total: R\$15,40



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 783 - Curitiba, PR CEP 80.069-370 - Fone/Fax: (41) 3292-9989



Selo nº F413Xqqtqtpjta2Thj3a8P8Av
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GUILHERME DA COSTA RUDEK (492838), RAFAEL ANTONIO CORDEIRO DE SOUZA (324580) e ERICA BEATRIZ FRANCO MARTINS (577977) Dou fe "0604" Curitiba 03 de novembro de 2022
Em Teste da Verdade

João Paulo Nerone - Escrevente



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, SERGIO APARECIDO GINGUELESKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033441, registrado em 09/01/1991, inscrito no CPF n° 40524116920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
40524116920	033441	SERGIO APARECIDO GINGUELESKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 08:08 SOB N° 20227561910.
PROTOCOLO: 227561910 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214610272. CNPJ DA SEDE: 38445703000104.
NIRE: 41209511021. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
INTEP'S - INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.445.703/0001-04**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INTEP'S - INSTRUCOES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/09/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.445.703/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTEP'S - INSTRUÇOES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEP'S - INSTRUÇOES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL JOAO DA SILVA SAMPAIO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 80.210-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INTEPS.TREINAMENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9192-4210
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2023** às **13:47:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTEP'S - INSTRUCOES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAUDE E
SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: 38.445.703/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:53 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **88E8.2138.961C.9FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 031456996-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.445.703/0001-04**

Nome: **INTEPS - INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.705.185

CNPJ: 38.445.703/0001-04

Nome: INTEP'S - INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:04 do dia 21/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 359AB91D498B4E28086C100831ED66AA78

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.445.703/0001-04
Razão Social: INTEPS INST TREIN PROFISSIONLI
Endereço: CEL JOAO SILVA SAMPAIO 65 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080922194600530910

Informação obtida em 23/08/2023 13:37:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEP'S - INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.445.703/0001-04

Certidão nº: 42985398/2023

Expedição: 23/08/2023, às 13:38:37

Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEP'S - INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.445.703/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

A empresa INTEP'S – INSTRUÇÕES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 38.445.703/0001-04 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Beatriz Franco Martins Guimarães de Deus, **DECLARA:**

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Curitiba, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 24 de agosto de 2023

Beatriz Franco Martins Guimarães de Deus
Nome do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Beatriz Franco Martins Guimarães de Deus
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INTEP'S - INSTRUCOES E TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **38.445.703/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:50:02 do dia 23/08/2023 , com validade até o dia 22/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EIBT76UafzdfbgkyQsMw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.